

DOM CASMURRO DE MACHADO DE ASSIS: UMA INTERFACE ENTRE DIREITO E LITERATURA

DOM CASMURRO OF MACHADO DE ASSIS: AN INTERFACE BETWEEN LAW AND LITERATURE

Carla Sales Serra de Lima¹

Glenda Rose Gonçalves Chaves²

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo estabelecer as interfaces entre Direito e Literatura, tendo como objeto de análise a obra *Dom Casmurro* de Machado de Assis, material este que se mostra bem elucidativo para demonstrar as relações entre as duas áreas do saber. Através dessa análise, é possível identificar as contribuições que a Literatura proporciona ao mundo jurídico, mediante sua forma clara e poética de retratar fatos e contextos sociais, dados importantes para o jurista. Além de ser uma fonte rica para se observar os recursos de linguagem que são utilizados, ferramentas indispensáveis para os profissionais do Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Direito, Literatura, *Dom Casmurro*.

ABSTRACT: The present work aims to establish the interfaces between Law and Literature, where the object of analysis the work of *Dom Casmurro* Machado de Assis, this material shows that a very good illustration to show the relationships between the two areas of knowledge. Through this analysis, it is possible to identify the contributions that the literature provides the legal world, through his clear and poetic portrayal of events and social contexts, important data for the jurist. Besides being a rich source for observing the language features that are used, indispensable tools for legal professionals.

KEYWORDS: Law, Literature, *Dom Casmurro*.

1. INTRODUÇÃO

¹ Graduada em Comunicação Social, com especialização em Jornalismo. Bacharelada em Direito pelo Centro Universitário Newton Paiva.

² Professora titular de Direito Constitucional do Centro Universitário Newton Paiva. Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Direito Público da PUC Minas Virtual. Mestre em Direito pela PUC Minas e Mestre em Estudos Literários pela UFMG. Advogada e licenciada em Letras pela UFMG.

A concepção contemporânea do estudo jurídico está voltada para uma visão humanista, ou seja, acredita-se que vivemos em um outro momento histórico em que o tecnicismo e o dogmatismo não cabem mais em um cenário plural e democrático. Dentro desse novo paradigma jurídico, ficou muito mais evidente a importância de contribuições de outras disciplinas no auxílio da interpretação dos fatos para se aplicar a norma de forma eficaz. Hoje é necessário que o profissional do Direito interprete os fatos e a lei dentro de um contexto histórico, o que exigirá desses profissionais maiores conhecimentos dos conflitos sociais, culturais, enfim, conhecimento de outras ciências que auxiliarão na aplicação de um Direito mais justo.

Dentro dessa perspectiva, o Direito pode ser entendido como uma ciência que tem como objeto de sua formação os acontecimentos sociais, isto é, sempre surgirá diante de um contexto histórico, como relata muito bem Venosa: “O direito é um fenômeno histórico. Toda e qualquer relação Jurídica somente pode ser desnudada completamente com o conhecimento da história. A história é o laboratório do jurista.” (2006, p.7).

Sendo a história o laboratório do jurista, a Literatura apresenta grandes contribuições para o mundo jurídico: resgata o contexto históricos e os conflitos sociais inerentes à esse contexto. Enfim, a Literatura conserva um material cheio de dados e relatos históricos de um determinado tempo, identificando fatos passados que, muitas vezes, auxiliam o presente e pode contribuir na construção para o futuro. A questão básica da Literatura é ser um espaço propício à criação, através de uma narrativa sutil cheia de artifício da arte, capaz de propor críticas, criar um cenário adequado para levar maior compreensão e acessibilidade a temas e conteúdos jurídicos. Como se vê não há como pensar o Direito como uma disciplina isolada. Hoje, exige-se cada vez mais, que os profissionais recorram a outras fontes do saber, a princípios, aos costumes, enfim, as várias fontes para consulta.

Vale citar as palavras de Paulo Dourado de Gusmão:

O desconhecimento de ciências, com estreitas relações com o direito, muito contribuiu para a perda do papel social que desempenhou o jurista até os anos 60, para a qual concorreu também a crise do ensino jurídico, divorciado das demais ciências sociais, destinada exclusivamente a formar profissionais eficientes, “doutores em leis”, e não juristas. (in VENOSA, 2006, p.7).

O estudo interdisciplinar entre o Direito e Literatura denominado *Law and Literature* já apresenta pesquisas consolidadas tanto na Europa quanto nos Estados Unidos. (2008, p.24). No Brasil, a pesquisa nesta área encontra-se ainda em fase embrionária, mas apresenta resultados significativos. (GODOY, 2008).

Tendo em vista a grande importância e contribuição que o estudo do Direito e Literatura possibilitam, o presente trabalho tem como objetivo examinar as relações que se podem estabelecer entre as duas disciplinas. Através da análise do livro de Machado de Assis, *Dom Casmurro*, identificam-se, nos textos, temas e termos que são tratados pelo Direito e os aspectos sociais da obra que revelam o direito da época vigente.

Também objetiva demonstrar como obras literárias podem contribuir para os estudos jurídicos no que tange ao uso de recursos lingüísticos e estratégias textuais argumentativas.

2. EVOLUÇÃO TEÓRICA

Os estudos sobre Direito e Literatura podem ser divididos em três fases: o primeiro momento tem início no século XX e vai até a década de 30 deste século, quando surgem as primeiras publicações sobre o tema. Nesta fase, a pesquisa estava voltada para o Direito na Literatura, são catalogadas inúmeras obras em que abordavam temas jurídicos. Em 1925, o estudo passa ter o enfoque para o Direito como Literatura, através do qual se examinava a qualidade literária das sentenças jurídicas. Várias publicações foram feitas tanto nos Estados Unidos, como na Europa. (TRINDADE; GUBERT, 2008)

A pesquisa foi criando um corpo maior em 1940 e 1960, na qual é denominada fase intermediária, em que há grande produção bibliográfica sobre o tema. O estudo foi sendo conduzido, nesta fase, com objetivo de demonstrar a contribuição da Literatura ao Direito, por meio de análises em variados gêneros literários, pois as histórias são recheadas de elementos culturais, conflitos, aspectos relativos à história civil, podendo ser usada como material para pesquisa jurídica. Como cita Pergolesi: “A literatura de um povo contribui, entre outras coisas, quando utilizada com muita prudência, para conhecer a história do seu direito, e ainda, como se age na prática, isto é, permite compreender também aspectos relativos a história civil.”(in TRINDADE; GUBERT, 2008, p.25)

Posteriormente, abandona-se a noção de história civil do Direito e a pesquisa é direcionada para a Sociologia do Direito, ou seja, os textos literários podem ser utilizados como fonte sociológica por lidar com o direito experimental, direito vigente. Os textos analisados possuíam o sentimento jurídico de um contexto social.

Edmund Fuller (in TRINDADE; GUBERT, 2008, p.26) reúne vários textos de épocas diferentes para demonstrar como os textos abordam conteúdos jurídicos como textos extraídos dos evangelhos de Matheus, Marcos e João, que aludem ao tema liberdade, depois com as obras de Honoré de Balzac e Walter Scott, que abordam, em seus textos, questões sobre a moral. Também foram selecionadas obras que faziam referências sobre justiça sobre crimes e outros assuntos.

Pode-se destacar ainda a produção de vários artigos e eventos na qual se reúne trechos de obras literárias, sentenças e leis tendo como objetivo demonstrar que o Direito é um sistema cultural do qual participam a imaginação e a criatividade literária, como componentes da racionalidade jurídica. (TRINDADE; GUBERT, 2008).

Atualmente os Estudos têm sido articulados especialmente em três correntes diferenciadas, mas todas com o mesmo ponto de partida, ou seja, a relação de Direito e Literatura.

O Direito como Literatura, corrente estudada predominantemente nos Estados Unidos, sob suas variadas vertentes, enfoca especialmente a função da narrativa, a noção da interpretação e como a Literatura e o Direito podem aproximar-se, de modo a alimentar o estudos sobre hermenêutica jurídica. Observa-se, assim, o desenvolvimento do estudo do Direito como Literatura, valorizando aspecto interpretativo entre os fatos e o texto, tendo como necessidade a superação do Direito positivista, sobretudo, por meio da análise de textos e discursos jurídicos, de modo a realizar interpretações a partir de uma teoria literária.

Enquanto Direito da Literatura é a corrente mais voltada ao que diz respeito à propriedade intelectual, o Direito na Literatura tem seu enfoque no texto literário, de modo a buscar os aspectos do Direito presentes no texto literário. Para os estudiosos dessa corrente, os textos literários conseguem abordar certos temas jurídicos de forma clara e mais compreensível do que em manuais e compêndios especializados. Por meio de recriações literárias, pode-se visualizar o mundo jurídico. Vale ressaltar que é o lugar propício para compreender as relações humanas. A literatura é o instrumento importante para se obter registros históricos dos valores de um determinado lugar ou época, informações importantes para o sistema jurídico. A literatura conduz o leitor, mesmo sem ter consciência que está sendo conduzido, à reflexão sobre um determinado preceito do mundo, da vida e, conseqüentemente, quanto à norma vigente naquele contexto. Esta análise reduz o abismo existente entre os mundos do ser e do dever ser, entre o fato e o direito, tendo em vista, que o ser aparece neste contexto.

O presente trabalho encontra-se inserido na dimensão em que se estuda o Direito na Literatura, pois esta analisa o Direito a partir da Literatura, ou seja, por meio da leitura da obra literária pode-se extrair dados, informações importantes que podem auxiliar o Direito. Muitos textos literários trazem em seu bojo expressões e temáticas que são objetos de discussão no mundo jurídico. Essa abordagem poética, mais espontânea, torna-se mais clara ao se verificar o descomprometimento do texto literário às normas e a linguagem técnica, trazendo maior acesso aos leitores do universo jurídico. Como refere Schwarz: "o Direito é representado na Literatura: "recriações literárias de processos jurídicos, o modo de ser e o caráter dos juristas, o uso simbólico do direito e o tratamento que o direito e o Estado dispensam as minorias ou grupos oprimidos." (in TRINDADE; GUBERT, 2008, p.49).

Como o objetivo da nossa pesquisa é estabelecer uma analogia entre competências jurídicas e literárias através da análise da obra *Dom Casmurro* de Machado de Assis, essa corrente mostrou-se mais adequada aos recortes feitos para o projeto. Isso não significa que as outras correntes não contribuem de forma significativa as interpretações jurídicas. Todavia, poderão ser apresentadas em outro projeto, mudando o objeto de análise.

Como já mencionado, é importante sublinhar que, por intermédio da Literatura, torna-se possível extrair informações importantes sobre os contextos sociais de uma época, comportamentos humanos, que são dados que auxiliam a interpretação dos estudos do Direito.

A forma como estes conflitos e contextos sociais são trazidos no texto literário possibilitam uma reflexão crítica mais livre, aproximando o leitor, "o jurista", de um determinado contexto social que, muitas das vezes, está dissociado de seu mundo, ou seja, a Literatura possibilita o leitor visualizar e compreender realidades desconhecidas, o que dificulta o processo de interpretação de um fato histórico. Segundo Talavera:

A literatura apresenta-se como um rico manancial de fontes para a reflexão crítica do direito com as quais o positivismo normativista cega incessantemente os juristas, na medida em que o estudo do direito através da literatura permite, justamente, o desvelamento do sentido do direito e de sua conexão com a justiça.(in TRINDADE;GUBERT, 2008, p.50).

As razões da escolha da obra clássica de Machado de Assis deu-se por ela se fazer bem elucidativa, capaz de demonstrar como a Literatura pode ser um espaço enriquecedor para se obter dados de uma realidade social e humana que facilitam a compreensão do direito

vigente da época. A obra destaca-se, ainda, pelo uso constante de expressões e termos jurídicos usados no decorrer da construção narrativa do autor.

3. O ROMANCE E SEU CONTEXTO SOCIAL

Dom Casmurro, obra de Machado de Assis, foi escrita em 1899, publicada para sair diretamente em livro em 1900, diferente de outros escritos seus, que foram publicados primeiramente em folhetins. A obra é toda narrada em primeira pessoa, o que a torna um estilo literário diferenciado.³ O narrador-personagem tenta unir as duas pontas da sua vida, reviver na velhice momentos da mocidade. Apresenta-se sob duas formas ambíguas, ora como o marido ingênuo e traído, momento em que suas ações eram guiadas por suas emoções, representado na figura de Bento, Ora como patriarca, prepotente que tenta demonstrar em suas conclusões uma visão crítica e amadurecida quando relembra sua história:⁴

Assim, depois de encantar várias gerações, o lirismo do Casmurro começa a mostrar aspectos dúbios, para não dizer odiosos com grande vantagem para a qualidade do romance. Nascida da antipatia a prerrogativas de marido, de proprietário ou de detentor da palavra, essa viravolta na leitura torna eloqüentes as passagens opacas do livro, que a outra interpretação forçosamente passava por alto. Examinados com o recuo devido, os compassos débeis mudam de figura para se mostrarem cruciais, como pistas ou também como sintomas: raciocínios truncados, precisões que se diriam supérfluas, interpretações descabidas, fórmulas anódinas em excesso, procedimentos artísticos arbitrários, tudo adquire relevo novo, dando um depoimento inesperado sobre o narrador (SCHWARZ, 1997, p. 11-12).

A narrativa da obra é complexa e traz em si a história do narrador-personagem. Nela, Bento é órfão de pai, mas criado com muito esmero por sua mãe (dona Glória) e protegido por todo círculo familiar (tia Justina, tio Cosme e José Dias, o agregado). Desde sua infância é destinado para uma vida sacerdotal, devido a uma promessa feita pela sua mãe. No entanto, a vida do seminário não o atraía, pois já havia cedido aos encantos da vizinha, o que levava a arquitetar planos para se desvencilhar do seminário e casar-se com sua amada. Concretiza seu plano, com ajuda de José Dias, o agregado da família. Deixa o seminário e contrai matrimônio

³ Ao adotar um narrador unilateral, fazendo dele o eixo da forma literária, Machado se inscrevia entre os romancistas inovadores, além de ficar em linha com os espíritos adiantados da Europa, que sabiam que toda representação comporta um elemento de vontade ou interesse, o dado oculto a examinar, o indício da crise da civilização burguesa. Também na esfera local, das atitudes e idéias sociais brasileiras, as conseqüências da nova técnica eram audaciosas. (SCHWARZ, 1997).

⁴ Cap. CXLIV, *Dom Casmurro*.

com Capitu. Anos mais tarde, forma-se em Direito e estreita sua amizade com um ex-colega de seminário, Escobar, que acaba se casando com Sancha, melhor amiga de Capitu.

Bento e Capitu, após várias tentativas frustradas de ter um filho, é agraciado com o nascimento de Ezequiel, o que traz muita alegria ao casal. Nesse ínterim, o amigo, Escobar, morre. Durante seu enterro, Bentinho julga ter percebido um comportamento estranho de Capitu ao olhar o falecido. Esse momento foi crucial para que suas crises de ciúmes ficassem mais sérias, levando-o a conclusões, que fundadas ou infundadas, apontam para o adultério de Capitu com Escobar. E, como fruto dessa relação, o nascimento de Ezequiel, pois para Bento, o menino, a cada dia que passava, se tornava mais semelhante ao falecido.

Bento enfurecido pelo ciúmes, planeja o assassinato da esposa e seu filho, seguido pelo seu suicídio, porém não teve coragem para colocar o plano em prática. A dúvida foi o estopim para a separação. Capitu viaja com seu filho para Europa, onde morre anos mais tarde. Ezequiel volta ao Brasil para rever o pai, e, numa tentativa frustrada de aproximação, retorna ao estrangeiro, onde morre pouco tempo depois. Bentinho, ainda corroído em suas desconfianças, passa a ter uma personalidade mais introspectiva, por isso ganha a alcunha de Dom Casmurro.

A história se passa no Rio de Janeiro, época que vigora o regime imperial, marcado por relações escravistas. Bento, pertencente à classe dominante, cujo chefe de família havia sido fazendeiro e deputado, deixando muitas propriedades para sua família.

A gama das relações de dependência paternalista no romance é variada e escolhida. Além do proprietário e do agregado, as figuras incluem escravos, vizinhos com obrigações, comensais, parentes pobres em graus diversos, conhecidos que aspiram a proteção, ou pessoas simplesmente que sabem da importância ou da fortuna da família, o que já basta para inspirar certa reverência. (SCHWARZ, 1997, p. 23)

Esse contexto marca características sociais que permeavam uma época predominantemente tradicional em que o proprietário, o que detinha o poder econômico, exercia a autoridade patriarcal⁵ e, como consequência disso, recebia a subordinação dos que estavam sob o seu poder.

⁵ A problemática de *Dom Casmurro* ultrapassa por assim dizer o esquema rígido das relações propostas por este romance, pois não só ele que reflete o problema do amor/casamento/ciúme na sociedade patriarcal brasileira do segundo reinado, como não é só ele que ilustra a busca de definição, cada vez mais, precisa e mais ambígua, mais rica de detalhes também, da posição complexa e asfíxiante do adolescente ao querer seu lugar ao sol dentro da rigidez da comunidade burguesa e aristocratizante do fim do século. (SANTIAGO, 2000, p. 30).

José dias é o agregado da família Santiago. O termo designa uma figura que, não nada seu, vive de favor no espaço de uma família de posses, onde presta toda sorte de serviços. O cinquentão de estampa respeitável, com bagagem retórica e cívica, além do ar de conselheiro, que, no entanto, não passa de um moleque de recados, concentra admiravelmente as tensões contemporâneas dessa condição geral (SCHWARZ, 1997, p.19).

Vale lembrar que esta sociedade deixa de fora da civilização grande parte de seus membros, e se organizava da seguinte forma: os que detinham o poder; podiam externar suas opiniões, os que estavam destinados a se manter na senzala; sendo essa classe a grande maioria, e os que ganhavam a simpatia dos seus senhores; estes podiam manifestar seus pensamentos, porém, com muita cautela para nunca desagradar, como na descrição de José Dias:

Teve um pequeno legado no testamento, uma apólice e quatro palavras de louvor. Copiou as palavras, encaixilhou-as e pendurou-as no quarto, por cima da cama. “Esta é a melhor apólice”, dizia ele muita vez. Com o tempo, adquiriu certa autoridade na família, certa audiência, ao menos: não abusava, e sabia opinar obedecendo (Cap.V)

Capitu é uma figura que representa a quebra desse paradigma, pois apesar de ser filha de um vizinho pobre, que estava na condição de sujeição a Dona Glória, mãe de Bento, demonstra-se emancipada da sujeição paternalista. Suas opiniões marcadas por traços de autonomia expressam uma visão crítica da realidade, com atributos de sensatez e equilíbrio. Postura esta que, além de desafiar os ditames da sociedade, causava desconforto naqueles que estavam em submissão aos mandos e desmandos dos senhores da época:

Agora é que o lance é o mesmo; mas se conto aqui, tais quais, os dois lances de há quarenta anos, é para mostrar que Capitu não se dominava só na presença da mãe; o pai não lhe meteu mais medo. No meio de uma situação que me atava a língua, usava da palavra com a maior ingenuidade deste mundo.(Cap.XXXVIII).

Como se vê, não há como entender a obra sem um olhar para o contexto social. Quando retratamos o momento histórico, conseguimos identificar os traços econômicos, políticos e os conflitos que permeavam aquele momento. Para o jurista são dados que enriquecem seu parecer, pois conhecer os conflitos de uma época é dizer o direito que vigorava naquele contexto. Como citam Mendes; Coelho; Branco:

Os direitos humanos seriam fruto de momentos históricos diferentes e a sua própria diversidade já apontaria para a conveniência de não se concentrarem esforços na busca de uma base absoluta. O caráter da historicidade, ainda explica que os direitos possam ser

proclamados em certa época, desaparecendo em outras, ou que se modifiquem no tempo (2009, p.269).

O Direito não é uma ciência estática, pois como se presta a regular a sociedade, ocorrerão sempre mudanças, tendo como base as modificações, de tempos em tempos, seus costumes, conflitos, aspectos econômicos e políticos, e como consequência destas alterações, a necessidade de mudar o ordenamento que regerà as relações daquele contexto social.

4. DOM CASMURRO E O DIREITO

Ao narrar a história, o personagem conduz o leitor através de alguns artifícios de linguagem. Esses recursos vão sendo construídos de forma intencional, mas ao mesmo tempo imperceptível ao leitor mais desavisado, conduzindo-o e influenciando sua conclusão ao desfecho desejado pelo narrador. Ao perceber esses recursos aplicados ao longo da narrativa da obra, conseguimos visualizar que, em nosso contexto jurídico, a utilização de vários desses mesmos recursos e estratégias textuais são empregados para o convencimento de nossos argumentos. O narrador personagem vai construindo sua narrativa de forma que deixa indícios do desfecho da história. Analisando essas minúcias, percebe-se o quanto ela é tendenciosa e calculada, tentando demonstrar, desde o início, as intenções de Capitu⁶, maculando a sua imagem moral, manipulando assim, a conclusão do leitor:

Como vês, Capitu, aos quatorze anos, tinha idéias atrevidas, muito menos que outras que lhe vieram depois; mas eram só atrevidas em si, na prática faziam se hábeis, sinuosas, surdas, e alcançavam o fim proposto, não de salto, mas de saltinhos. Não sei se me explico bem. Suponde uma concepção grande executada por meios pequenos. (Cap.XVIII).

Mas, todavia, estas insinuações não são construídas de forma clara e perceptível aos olhos do leitor. O narrador, com a sua habilidade oratória, consegue insinuar sem que sua intenção seja percebida. Suas impressões são passadas ao leitor como uma forma de elogio, como se estivesse admirando a habilidade e inteligência da Capitu, porém, uma leitura mais astuciosa, percebe-se a real intenção do narrador. Como no trecho: “Capitu era Capitu, Isto é, uma criatura mui particular, mais mulher do que eu era homem. Se ainda não disse, aí fica. Se disse, fica também. Há conceitos que se devem incutir na alma do leitor, à força de repetição.” (Cap. XXXI).

⁶ Isto pode ser constatado no trecho: “Mas eu creio que não, e tu concordarás comigo; se te lembras bem da Capitu menina, hás de reconhecer que uma estava dentro da outra, como a fruta dentro da casca.” (Cap. CXLVIII)

Por outro lado, o narrador ao se descrever, também usa artifícios da linguagem para ganhar simpatia do leitor. Suas características são colocadas para demonstrar a diferença entre ele e Capitu. Descreve-se como um ótimo filho, ingênuo, contudo, para que sua narrativa não possa ser interpretada como imparcial e presunçosa, narra alguns sentimentos sórdidos, mas logo se redime de tais pensamentos, ganhando assim a confiança do leitor:

“mamãe defunta, acaba o seminário”. Leitor foi um relâmpago. Tão depressa alumiu a noite, como se esvaiu, e a escuridão fez-me mais cerrada, pelo efeito do remorso que me ficou. Foi uma sugestão da luxúria e do egoísmo. A piedade filial desmaiou um instante, com a perspectiva da liberdade certa, pelo desaparecimento da dívida e do devedor; foi um instante, menos que um instante, o centésimo de um instante, ainda assim o suficiente para complicar a minha aflição com um remorso. (Cap.LXVII).

Toda a construção da narrativa vai sendo tecida até chegar as desconfianças infundadas do adultério de Capitu⁷. Conclusão esta que é norteadada pelo seu ciúme exacerbado e pela sua imaginação fértil, sempre demonstrados no texto⁸: “A notícia de que ela vivia alegre, quando eu chorava todas as noites, produziu-me aquele efeito, acompanhado de um bater de coração, tão violento, que ainda agora cuido de ouvi-lo.” (Cap. LXII).

No entanto, os relatos concernentes às crises de ciúmes do narrador não chegam a ganhar força para desviar a desconfiança do leitor para outro sentido do enigma. As desconfianças sempre apontam o adultério. É possível que o leitor não preste atenção para estas crises, pois são narradas de forma espaçada, em fatos diversificados, não levantando a suspeita do leitor como fator indicador do problema.

O narrador-personagem, através dos seus recursos lingüísticos, consegue inverter a ordem dos sujeitos da lide, de réu Bento, que passa a ser a vítima, e, Capitu, de vítima, passa a ser a acusada, e, como advogado de defesa de Bento, o próprio Dom Casmurro. A obra abre-se aos nossos olhos como num palco, teatral, cujo drama se desenrola em uma audiência. O enigma não é desvendado pelo autor, conclusão deixada a cargo do leitor, que dará seu veredito diante de suas leituras e conclusões, na qual passa a ter papel preponderante. Conforme Schwarz:

⁷ Como no trecho: “Capitu, apesar daqueles olhos que o diabo lhe deu... você já reparou nos olhos dela? São assim de cigana oblíqua e dissimulada.” (Cap.XXV).

⁸ Como no capítulo XL: “A imaginação foi companheira de toda minha existência, viva, rápida, inquieta, alguma vez tímida e amiga de empacar, as mais delas capaz de engolir campanhas e campanhas, correndo.”

O livro, assim, solicita três leituras sucessivas: uma romanesca, onde acompanhamos a formação e decomposição de um amor; outra, de ânimo patriarcal e policial, a cata de prenúncios e evidências do adultério, dado como indubitável; e a terceira efetuada como contracorrente, cujo suspeito e logo réu é o próprio Bento Santiago, na sua ânsia de convencer a si e ao leitor da culpa da mulher. (1997, p.10).

Importante destacar que Bento e Casmurro é a mesma pessoa, mas ao alterar seu nome, suas análises em relação ao relacionamento demonstram ser mais racional e imparcial dando maior credibilidade a sua fala:

Réu e advogado de defesa são, respectivamente, Bento e Casmurro. Dom Casmurro, como bom advogado que devia ser, toma para si a defesa de Bentinho, arquitetando uma peça oratória onde se nos afigura de primeira importância seu aspecto propriamente forense. (SANTIAGO, 2000, p.33).

Nota-se que o narrador-personagem se expressa de forma a ganhar simpatia e proximidade do leitor, que se deixa ser seduzido pelo prestígio poético e social de quem está com a palavra. Em vários capítulos do livro, podem-se identificar os seus diálogos diretos com o leitor, como no início do trecho: “E isto é muito, leitor amigo; o coração quando examina a possibilidade do que há de vir, as proporções dos acontecimentos e a cópia deles, fica robusto e disposto, e o mal é menor mal.” (Cap.LVII).

Também foi possível extrair da obra várias palavras e expressões técnicas do Direito que são utilizadas no texto, possibilitando ao leitor um contato e o conhecimento prévio. A maneira como estas expressões jurídicas são colocadas consegue produzir sentido ao leitor leigo, não exigindo um conhecimento especializado para compreender o seu significado. O narrador, além de explorar muitos termos jurídicos, os emprega em termos da prática jurídica na narrativa como, por exemplo, quando ele fala sobre denúncia. Este termo é empregado no seu sentido processual, ou seja, apresentado como sua peça acusatória, como no trecho: “Ao contrário, qualquer resistência ao seminário confirmaria a denúncia de José Dias, essa reflexão não foi minha, mas dela”. (Cap. XLVIII).

Cabe destacar que a obra é toda recheada com esses termos, o que demonstra a familiaridade do autor com a ciência jurídica. Destacamos, dentre eles: jurisprudência, audiência, embargos, autos, foro, júri, defesas orais, testemunhas, confissão, leis, acordo de vontades, contestá-la, injúria, absolvição, alegações, reconciliação, contrato, tratado, tácito, vícios, entre muitos outros.

Em vista destes vários dados que podem ser retirados de um texto literário, ainda se pode destacar que, através de uma história narrada, pode-se identificar informações que auxiliam na compreensão das relações humanas que compõe aquele meio social e nos conflitos que permeiam aquela sociedade. Na obra de *Dom Casmurro* os dados referentes as relações sociais podem ser vista quando se refere ao agregado, a escravo, a império. Além do mais, a obra permite que o leitor visualize temáticas humanas, sociais e existenciais, que são objetos dos conflitos que fazem parte do cotidiano jurídico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que a construção de uma ponte entre Direito e literatura enriquece e amplia o conhecimento com informações que agregam valores a ambas as disciplinas. Como nosso objeto de pesquisa foi demonstrar a importância dessa interface entre Direito e Literatura nos restringimos a esse aspecto. Nesse sentido, encontramos várias pesquisas e teorias já consolidadas abordando as contribuições que a Literatura traz ao Direito. O nosso trabalho teve como enfoque a teoria que versa sobre o Direito na Literatura, ou seja, através da Literatura o leitor consegue compreender com maior facilidade o significado de certos temas jurídicos, pela sua linguagem clara e poética, se comparada à linguagem usada em manuais e compêndios especializados.

E ao falar de linguagem, de interpretação, que são ferramentas indispensáveis não só ao Direito, pode-se perceber que a Literatura ajuda o leitor a desenvolver as habilidades interpretativas, na construção da escrita e em outras atividades cognitivas. Saber manusear a linguagem é dar sentido ao que se quer pronunciar, pois, tanto o pensamento como a comunicação se realizam através da linguagem.

A linguagem traduz não só uma experiência particular, mas o mundo no qual ela se revela. Um texto antigo pode-se tornar presente, trazendo todo seu contexto à compreensão daqueles que o desconheceram, como se tivesse reportando o leitor à época retratada.

Como se vê, a Literatura é um campo fértil onde conflitos sociais, costumes, valores de uma sociedade, que são sublinhados de forma criativa, possibilitando um espaço propício para reflexões críticas. Dentro dessa perspectiva, a Literatura mostra-se uma grande e rica fonte de conhecimento para os pesquisadores do Direito, pois, como visto fornece, dados e informações que auxiliam o processo de interpretação, além de trabalhar os recursos lingüísticos, ferramenta universal para todos os profissionais.

Para o jurista, esta compreensão faz-se necessária, pois o Direito tem se direcionado, a passos largos, para um Direito que não está mais pautado na aplicação seca da norma, mas numa aplicação com base na hermenêutica jurídica, exigindo de seus operadores uma maior capacidade interpretativa dos fatos.

Referências:

- BOSI, Alfredo. **Machado de Assis: o enigma do Olhar**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BOSI, Alfredo. **Machado de Assis**. São Paulo: Publifolha, 2002.
- CANDIDO, Antonio. **Literatura e Sociedade**. 11.ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2010.
- COMPAGNON, Antoine. **Literatura para quê?** Belo Horizonte: UFMG, 2009.
- COSTA, Dilvanir José. **Curso de Hermenêutica Jurídica**. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.
- GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura: ensaio de Síntese Teórica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- MACHADO DE ASSIS. **Dom Casmurro**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- MENDES, Gilmar; COELHO, Inocêncio; BRANCO, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- SANTIAGO, Silviano. **Uma Literatura Nos trópicos**. 2 ed. Rio de Janeiro, Rocco, 2000.
- SCHWARZ, Roberto. **Duas Meninas**. São Paulo: Cia das Letras, 1997.
- TRINDADE, Andre Karam; GUBERT, Roberta Magalhaes. **Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito**. In: TRINDADE, Andre Karam et al (org.) **.Direito e Literatura: reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008, p.11-66.
- TRINDADE, Andre Karam et al (org.) **.Direito e Literatura: reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008.
- VENOSA, Silvio e Salvo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.